



PROCESSO LICITATORIO

Processo nº 0009742

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 02/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

1- PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Campina Verde/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, com sede na rua Trinta, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.
- 1.2 O pregão será realizado pela Pregoeiro Ayrton Carlos Rodrigues Júnior e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 19 de Janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal nº 1.791 de 30 de agosto 2010, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia 05/02/2021 às 14:00 horas, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2.DO OBJETO:



2.1- Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde para o exercício de 2021. Conforme descrição de Serviços Constantes no Termo de Referência do edital.

3. **CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar da presente licitação os empresários e as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

Não poderão participar as empresas:

a) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação, deverá visitar as dependências da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, devendo o representante da licitante apresentar procuração específica para fins de visita técnica, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br no período entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Fazenda, emitirá o atestado de visita técnica.

3.3 - A representação (credenciamento) para fins de visita técnica se dará através da apresentação do contrato social (original ou cópia autenticada), no caso de sócio, ou por meio de procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, em conjunto com o contrato social (original ou cópia autenticada) para fins de comprovar os poderes de representação.

3.3.1 - A não observância do item 3,3 acarretará a não emissão do atestado de visita técnica exigido no item 3.2.



O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para participação no certame, bem como o cadastramento preliminar, entrega dos

envelopes e a abertura da proposta, atentando também para a data e horários, sob pena de não participação do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE N^o 01

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
PREGÃO PRESENCIAL N^o 02/2021
PROCESSO – 0009742/2021
LICITANTE:
CNPJ.**

ENVELOPE N^o 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
PREGÃO PRESENCIAL N^o 02/2021
PROCESSO- 0009742/2021
LICITANTE:
CNPJ.**

A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam protocolados e entregues no setor de licitações, no local, data e horários definidos neste Edital.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.1.1- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007,

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VII.

c) no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC123/2006.

5.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.2.1- O credenciamento será da seguinte forma:

5.2.1.1- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

5.2.1.2- Se representante legal, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.



5.2.1.3- Se empresa individual, deverá apresentar:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

b- É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

5.3- Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. .

Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

6. - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64,§3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, despesas de transporte, hospedagem e alimentação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o preço total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.2- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.2.1- Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.2.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.2.3- A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

7.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se a empresa estiver obrigada a ter inscrição estadual ou municipal;



7.6- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

7.7-Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

7.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.9- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n o 5452, de 01 de maio de 1943.(CNDT)

- DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

7.11- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12-Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** do Edital

7.13- Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 .com redação dada pela Lei n o 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital;

7.14- Comprovante de cadastro preliminar junto à Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e Certidão de visita técnica junto à Secretária de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.

7.15- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa e/ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência do proponente ou do responsável na realização de serviços na área da contabilidade pública, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado em papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações, com firma do emitente reconhecida em cartório;

7.16- Declaração de que a empresa licitante dispõe pelo menos 01 profissionais com registro e regularidade cadastral do profissional no Conselho Regional de Contabilidade, no quadro da empresa, e em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social. Em se tratando de empregado, mediante a comprovação de registro e assinatura na CTPS do empregado, com a apresentação de cópia autenticada;



7.17 - No documento apresentado para cumprimento do item 17.7 deverá constar uma declaração formal assinada pelo profissional e pelo responsável da empresa, de que estarão disponíveis para a prestação de serviços, declarando, ainda, que os mesmos somente serão substituídos, caso cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações;

7.18- Comprovante de formação de no mínimo 01 profissional, por meio de apresentação de declaração e/ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecido pelo MEC na área contábil e/ou financeira.

7.19- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

– verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 7 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

7.21- Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a CND, relativa ao INSS, e o CRF, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

7.22- Quando a licitante apresentar-se como a Matriz, mas for a Filial quem irá cumprir o contrato objeto deste certame, deverá também ser apresentada a documentação referente à Regularidade Fiscal (item 7.2) da Filial, sob pena de desclassificação.

7.23- Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

7.24- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.25- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurada, a mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.26- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.25, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.27- A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exige o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes **01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1- Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.22. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente,

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



10. LANCES VERBAIS:

10.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

10.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei n° 123, de 14/12/2006).

10.4- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

O empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006):

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6- O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas.



A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11- JULGAMENTO:

11.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

11.1.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor Preço Global apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2- Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

11.3- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4- Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12- DOS RECURSOS:



12.1- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.1.1- O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, e comunicado a todos os licitantes pelo correio eletrônico.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita.

14.1.1.O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

14.1.2.Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15- DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1- O pagamento será feito em 12 parcelas iguais até o 10^o (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante liquidação da nota fiscal, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n^o do processo, n^o do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.4- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4.1- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

15.4.2- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n. 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo III poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5- O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

15.6- Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, iniciando-se com o recebimento da autorização de fornecimento, através de atendimento remoto, com utilização de todos os meios de comunicação disponíveis: telefone, internet, etc.



15.7- Deverão ser realizadas no mínimo 01(uma) visita por semana à sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, mediante prévio agendamento pelo CONTRATANTE.

Todas as despesas com transporte, serão por conta da CONTRATADA.

16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n^o 8.666/93 e alterações posteriores:

16.1.1-Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

16.1.2- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

16.1.3- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.

16.1.4-Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.1.5-Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

16.1.6-Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

16.1.7- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.8- Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.1.9- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

16.1.10-Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

16.1.11- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.1.12- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

16.1.13- Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2



(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG (CONTRATANTE):

17.1- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do Contrato.

17.1.1- Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do Contrato através do setor competente.

17.1.2- Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo III - EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

17.1.3- Emitir, por intermédio do Setor Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

17.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.1.5- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

17.1.6- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

17.1.7- Rejeitar o(s) serviço(s), que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

17.1.8- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

18- DO PRAZO DO CONTRATO:

18.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

19- DA PRORROGAÇÃO:

19.1- O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- Multas pecuniárias;
- d) Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

20.2 - A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

20.2.1-A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

20.2.2-Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

20.2.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21- DARESCISÃO:

21.1- A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

21.1.1- O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;
- b) Amigável por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE
- c) Judicial nos termos da Lei.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

22- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo licitatório no ano de 2021 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Ficha: 156 Fonte: 100
02.05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.35.00.00



23- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campina Verde/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.1.1- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

23.2- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.3-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

23.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.6- A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei n° 8.666/93).

23.7-São anexos deste edital:

ANEXO I - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III –Termo de Referência e Especificações Técnicas;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V- Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

24.IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina Verde/MG, 22 de Janeiro de 2020

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Nali Oliveira Azambuja de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda





ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0009742/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapagipe/MG, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes.

Para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ/MF _____ bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições.

_____ em _____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 0009742/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 02/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

A empresa _____ cadastrada no CNPJ sob nº _____ situada na _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Campina Verde(MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial n ° 02/2021 e se compromete a entregar os objetos elou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de 2021

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0009742/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

1.1 Descrição dos serviços:

- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, anexos de metas e riscos fiscais, e suas respectivas alterações;
- Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município e suas respectivas alterações;
- Elaboração do Plano Plurianual e suas alterações, diante da compatibilidade das Leis de planejamento municipal;
- Supervisão presencial em audiências públicas atinentes aos instrumentos de planejamento e as prestações de contas;
- Decretos e Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias de todas as secretarias do município;
- Decretos de Remanejamento de Dotações Orçamentárias de todas as secretarias do município;
- Abertura de Créditos Adicionais;
- Relatórios de previsão mensal de arrecadação de todas as receitas municipais;
- Relatório de impacto orçamentário e financeiro para acompanhamento de projeto de lei que impacta o orçamento municipal;
- Indicações das dotações orçamentárias de todas as secretarias para aquisições de serviços/materias/equipamentos;
- Realização de acompanhamento da execução técnica das rotinas administrativas do setor público;
- Realização de atendimentos técnicos presenciais;
- Supervisão diária no empenhamento de despesas;
- Supervisão na Gestão dos Recursos das Secretarias de Educação, saúde e Desenvolvimento social.
- Supervisão na Prestação de Contas do SIOPE (Ministério da Educação), SIOPS (Ministério da Saúde) , SICONFI (Tesouro Nacional) e Matriz dos saldos contábeis;
- Elaboração da PCA - Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de contas do Estado.



Nº	Qnt	Un	Descrição/Valor Unitário Estimado	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	01	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	R\$

2. JUSTIFICATIVA:

Da justificativa para a contratação

A Prefeitura Municipal de Campina Verde necessita de serviços especializados para prestação de serviços com referência ao planejamento municipal e execução orçamentária e financeira de todas as secretarias municipais, apresentando esclarecimentos referentes aos serviços executados.

Da justificativa para o enquadramento do objeto como serviço comum

O objeto a ser contratado enquadra-se como bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos;

Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3 – Das condições de execução dos serviços

O Contratado será obrigado a prestar os serviços objeto do contrato durante a vigência do mesmo, na forma pactuada:

I - Presença do responsável ou preposto da empresa por pelo menos 24 (vinte e quatro horas semanais) durante o expediente da Prefeitura Municipal.

II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação de serviço, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII – Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

VIII – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

IX – Manter, durante o prazo de vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato.

4 – Do pagamento

O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 10(dez) dias úteis do mês seguinte a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

5 – Da Vigência do contrato

A sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

6 – Da Fiscalização

O Município de Campina Verde-MG executará a fiscalização dos serviços prestados, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 22 de janeiro de 2021.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Nali Oliveira Azambuja de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 0009742/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial 02/2021, que nossa empresa: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº 0009742/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço Global

A empresa _____ Cadastrada no CNPJ sob nº _____

Situada na _____ por intermédio do seu representante ou procurador
DECLARA ao Município de Campina Verde(MG), e para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de _____ 1938

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº
009742/2021
Modalidade:
Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço
Global

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
CONTÁBIL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA VERDE-MG QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E
A EMPRESA _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria administrativa, contábil, financeira orçamentária e patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde para os meses de janeiro a dezembro de 2021. Conforme descrição de Serviços Constantes no Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.457.291/0001-17, com sede administrativa na Rua Trinta, nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000, cidade de Campina Verde/MG, neste ato representado por sua Prefeito Municipal Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Publico Estadual, portador do documento de identidade nº. M- 7.777.383-4-SSP/SP, inscrita no CPF nº. 826.740.438-49, residente e domiciliada na Rua Trinta e dois, nº 1017, Centro na cidade de Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____ com sede na cidade de _____ a rua _____ na cidade de _____



neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____ inscrito no C.P.F. sob o no doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão n o 01/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, , da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal nº 1.791 de 30 de agosto 2010, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria administrativa, contábil, financeira orçamentária e patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde para os meses de janeiro a dezembro de 2021. Conforme descrição de Serviços Constantes no Termo de Referência do edital.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão n ° 02/2021, seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO. FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1- O preço de cada parcela pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$(_____), perfazendo um valor global de R(), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

2.2 Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

O pagamento será feito até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante liquidação da nota fiscal, com o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.3- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, despesas de transporte, hospedagem e alimentação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

4.1- Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão nº 53/2017 e seus anexos, e na cláusula primeira deste contrato, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1- Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, iniciando-se com o recebimento da autorização de fornecimento, através de atendimento remoto, com utilização de todos os meios de comunicação disponíveis: telefone, internet, fax, etc.

4.1.2- Deverão ser realizadas no mínimo 01(uma) visita por semana à sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, mediante prévio agendamento pelo CONTRATANTE.

4.1.3. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão por conta da CONTRATADA.

4.2. Em caso de providencias por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial que não tenha sido informado.

5.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda



resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
5.1.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial n° 01/2021, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste contrato:

6.2- Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos materiais a serem fornecidos.

6.3- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.4- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.

6.5- Efetuar a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na cláusula primeira, no Edital e seus Anexos com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6- Manter, durante todo o período de vigência deste contrato um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.7- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.

6.8- Manter durante o prazo de validade do contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55, Lei 8666/93).

6.9- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

6.11- Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



6.11.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

6.11.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.12. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato através do órgão competente.

Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo III – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES, adjudicados a CONTRATADA verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

Emitir, por intermédio do Órgão Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos a(s) prestação do(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

Rejeitar o(s) serviço(s), que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Edital, seus anexos e neste contrato, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo III do Edital e na cláusula primeira deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2- Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG;

10.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.4- Multas pecuniárias;

10.1.5- Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

10.2- A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3- A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4- Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5- As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

10.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8- A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

1.1.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

1.1.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no ano de 2021 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

FICHA 156 FONTE 100

SERVIÇOS DE CONSULTORIA
05.02.04.121.0005.03.2.558.3.3.90.35.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Lei Municipal n° 1791 de 30 de agosto de 2010, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.



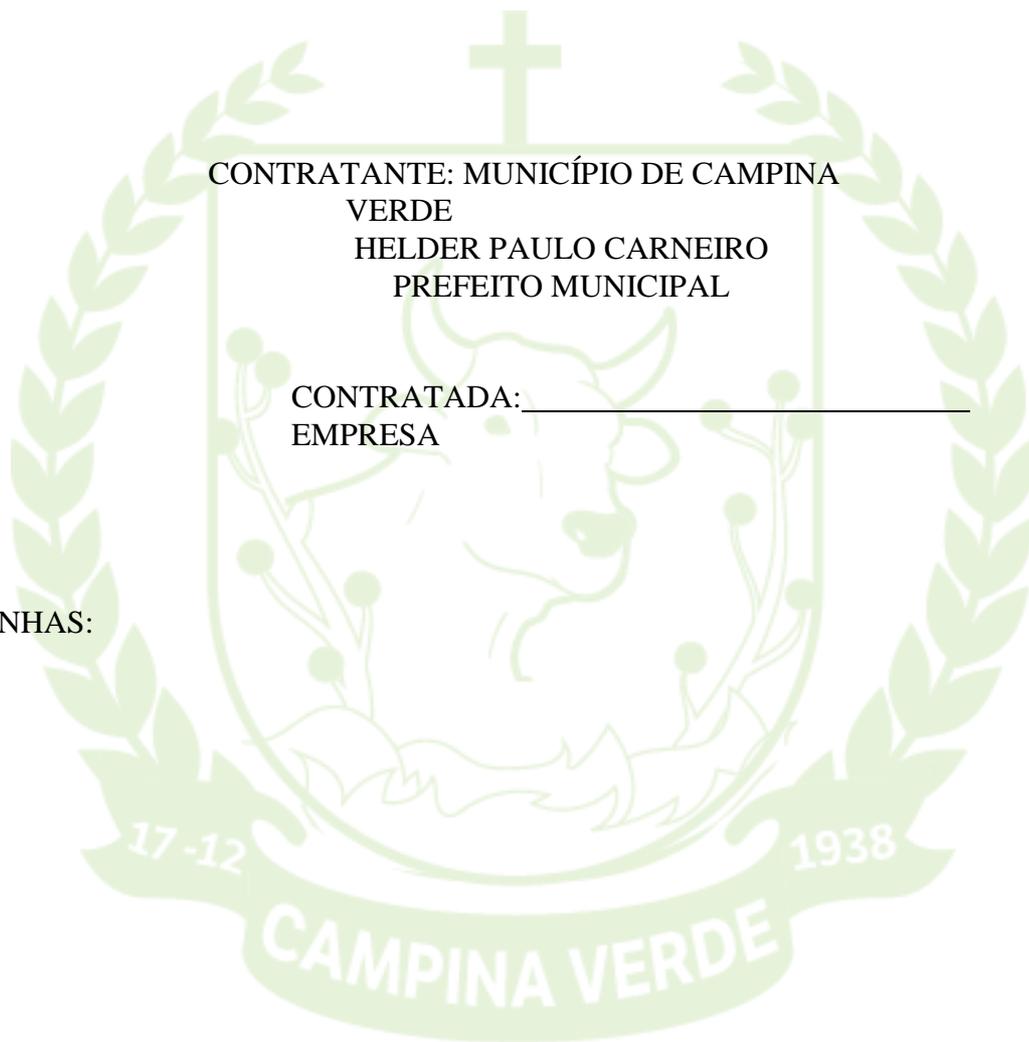
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Campina Verde-MG, _____de____de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA
VERDE
HELDER PAULO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:





ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

Processo nº XXXXXX
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço Global

A empresa _____ Cadastrada no CNPJ sob
_____ situada na _____ por intermédio
do seu representante ou procurador DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumprе os requisitos legais para qualificação como _____,
(incluir a condição da empresa:) Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP), art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§ 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos
arts. 42 a 49 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº
123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito
à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº
8.666/1993.

_____ de _____ de _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº XXXXXX
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Presencial 01/2021, do tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria administrativa, contábil, financeira orçamentária e patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde para os meses de janeiro a dezembro de 2021, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., e demais Anexos do presente instrumento convocatório.

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar como Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Declaramos também cumprir rigorosamente todas as condições deste edital e seus anexos.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.



N	QNT	UN	Descrição/Valor Unitário Estimado	Valor Uni	Valor Total
01	1	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE		

Valor Mensal da Proposta: R\$ (extenso)

Valor total da proposta para 06 meses: R\$ (extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Nos preços estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

Condições de pagamento: nos termos do edital

Por final, declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____ / _____ / 2021.

Proponente Representante legal



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº XXXXXX
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 02/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Financeira Orçamentária e Patrimonial para atender as demandas da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A Prefeitura Municipal de Campina Verde, através da Secretaria Municipal de Fazenda, atesta que no dia / /2021, a empresa acima realizou a visita técnica para ter ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, onde o atestado de visita deverá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

Campina Verde, _____ de _____ de 2021.

Nali Oliveira Azambuja de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

(Este documento será emitido pelo Órgão Contratante)

